**INDICAÇÃO Nº 144/2019**

INDICAMOS A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE MORAL E CÍVICA NAS GRADES CURRICULARES DE ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

**ELISA ABRAHÃO – PRP, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB, TOCO BAGGIO – PSDB e DAMIANI NA TV – PSC,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Senhora Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade da inclusão da disciplina de Moral e Cívica nas grades curriculares de ensino das Escolas Públicas Municipais, no Município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, a inclusão da disciplina terá como objetivo principal inserir aos alunos, o fortalecimento dos valores éticos, morais e cívicos da nacionalidade.

Considerando que, a ideia é torna-los críticos e preparados para que com essa iniciativa, fortaleçam o aprimoramento do caráter em nossas crianças, com apoio na moral e na dedicação à família e à comunidade, possibilitando a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sociopolítica e econômica do País.

Considerando que com a aplicação da requerida indicação, estaremos proporcionando a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores éticos da nacionalidade; O fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana; A valorização da Pátria, de seus símbolos, tradições e instituições e dos grandes vultos de sua história; O aprimoramento do caráter, com apoio na moral e na dedicação à família e à comunidade; A compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o conhecimento da organização sociopolítica e econômica do País; A valorização da obediência à Lei, do trabalho e da integração na comunidade.

O ensino da disciplina Educação Moral e Cívica na grade curricular das escolas municipais deverá ter como base o texto das seguintes leis (art. 3º): Constituição Federal, Código Eleitoral Brasileiro e Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 06 de março de 2019.

**ELISA ABRAHÃO**

**Vereadora PRP**

|  |  |
| --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** |
| **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** | **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** |